Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10008 — Egeria/Parcom/Wood Holdingco JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 5/19)

1. Em 23 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Egeria Capital Management B.V. («Egeria», Países Baixos);

— Parcom Buy-Out Fund V Coöperatief U.A. («Parcom», Países Baixos),

— Tuindeco Topco B.V., controlada pela Egeria («Tuindeco», Países Baixos);

— Outdoor Life Group, controlado pela Parcom («OLG», Países Baixos).

A Egeria e a Parcom adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum de pleno exercício recém-criada para a qual serão transferidas as atividades respetivas da Tuindeco e da OLG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Egeria: sociedade de investimento ativa em três áreas de investimento: i) participações privadas, ii) imobiliário comercial e residencial e iii) participações em empresas cotadas,

— Parcom: sociedade de investimento em participações privadas que investe principalmente em empresas de média dimensão no Benelux,

— Tuindeco: ativa na produção, venda por grosso e a retalho de artigos de jardim em madeira e de produtos conexos, tais como cabanas, abrigos, saunas, equipamento para parques de recreio e mobiliário de jardim,

— OLG: ativa no domínio da produção, venda por grosso e a retalho de madeira, de artigos de madeira para jardim, casas de jardim e produtos conexos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10008 — Egeria/Parcom/Wood Holdingco JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA